



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

1. ÓRGÃO: (X) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA (SDTA) – 37.601

2. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N° 05/2026/SDTA

(X) DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO PREÇOS ()
TOMADA DE PREÇO () CONCORRÊNCIA () CONVITE () ADESÃO

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000.0.068251/2026

4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

CAPACITAÇÃO ()	EQUIPAMENTOS DE APOIO ()	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (X)
BENS PERMANENTE ()	CONSULTORIA /AUDITORIA/ ASSESSORIA ()	AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO ()

5. AREA SOLICITANTE/RECEBEDORA-FISCALIZADORA

5.1. Unidade Solicitante/Recebedora: SDTA - Diretoria de Agricultura e Abastecimento

5.2. Unidade Fiscalizadora - Diretoria de Agricultura e Abastecimento

6. OBJETO SINTÉTICO

6.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita/quentinha ou alimentação equivalente, destinadas ao atendimento dos participantes das Oficinas Regionais da Política Municipal de Agricultura Familiar – PMAF, conforme cronograma de execução a ser definido pela SDTA.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. As Oficinas Regionais do PMAF possuem caráter estratégico para a formulação, consolidação e implementação da Política Municipal de Agricultura Familiar no Município de Cuiabá. Trata-se de etapa essencial para garantir a participação direta dos agricultores familiares, lideranças comunitárias, representantes de associações, técnicos, servidores públicos e demais atores envolvidos na cadeia produtiva rural e periurbana.

A realização das oficinas permitirá levantar demandas reais dos territórios, identificar gargalos produtivos, discutir alternativas para fortalecimento da produção local, regularização ambiental, acesso a políticas públicas, assistência técnica, recursos hídricos, comercialização, agroindustrialização, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável. É importante destacar que as ações estão alinhadas à implementação da Política Municipal de Agricultura Familiar – PMAF, em fase de estruturação/execução pela Secretaria, conforme diretrizes institucionais vigentes.

Considerando que os eventos serão realizados em comunidades rurais e periurbanas, muitas vezes distantes da área central do Município, a oferta de alimentação aos participantes mostra-se necessária para garantir a permanência do público durante toda a programação, evitando evasão,



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

assegurando maior participação popular e promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

Além disso, a previsão de alimentação contribui para a organização logística das oficinas, considerando a previsão de 03 encontros territoriais e a estimativa média de 100 participantes por encontro, em locais onde pode haver limitação de acesso imediato a restaurantes, lanchonetes ou serviços de alimentação. Portanto, frisa-se que a alimentação possui caráter de apoio logístico às atividades técnicas desenvolvidas, não se configurando como benefício individual, mas como condição necessária para execução das oficinas.

Dessa forma, a contratação pretendida não possui caráter acessório ou meramente conveniente, mas sim de apoio direto à execução das oficinas, sendo indispensável para assegurar a efetividade da escuta territorial, a participação social e a construção coletiva da Política Municipal de Agricultura Familiar.

Isto posto, a despesa deverá ser alocada na dotação orçamentária da Secretaria destinada às ações de apoio à agricultura familiar e desenvolvimento rural, sendo a execução conforme cronograma das oficinas, com fornecimento sob demanda.

Destaca-se que a não viabilização desta contratação poderá comprometer a execução das oficinas, reduzindo a participação social e impactando diretamente na qualidade do diagnóstico territorial e na efetividade da implementação do PMAF.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor Preço Global

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento será realizado com base no critério de **menor preço por item**, mediante a verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

A proposta deverá conter os seguintes elementos:

1. **Identificação clara do item cotado**, conforme especificado no Termo de Referência;
2. **Preço unitário e total por item**, com indicação expressa de características técnicas, se aplicável;
3. **Validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 90 dias;
4. **Prazo de entrega**, que deverá atender ao especificado no Termo de Referência;
5. Declaração de que o proponente **está ciente e concorda com os termos do fornecimento** descritos no Termo de Referência.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para cada item individualmente, desde que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. A **Ordem de Serviço** será emitida pela **Diretoria de Agricultura e Abastecimento**, conforme a demanda do **item** contratado, sendo que os objetos deverão ser entregues e executados em **remessas parceladas**, respeitando o cronograma a ser definido pela secretaria.

Item	Código TCE-MT	Quant.	Unid.	Especificação
01	215605-9	300	UNIDADE	Serviço de Alimentação – Fornecimento de marmitas

9.2. O fornecimento dos itens deve incluir:

- Preparo e fornecimento das marmitas/refeições;
- Embalagem apropriada para acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos;
- Incluso o fornecimento de talheres descartáveis;
- Transporte até o local da entrega;
- Garantia de qualidade, higiene e temperatura adequada dos alimentos no momento da entrega.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei de nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Redação alterada pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025)

11. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação possui o valor unitário estimado de **R\$ 28,51 (vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)** e valor total estimado de **R\$ 8.553,99 (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**, que foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, conforme Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo.

11.2. Composição dos custos estimados:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Item	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviço de Alimentação – Fornecimento de Marmita	R\$ 28,5133	R\$ 8.553,99

11.3. O valor final da contratação será definido ao término do procedimento de **dispensa com disputa eletrônica**, a ser realizado por meio da **plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, adotando-se o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas deverão ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. As datas dos eventos serão previamente informadas pela Secretaria, conforme cronograma oficial das oficinas, reuniões, capacitações e demais ações institucionais.

Caso não seja possível o envio do cronograma oficial, as solicitações de fornecimento das marmitas serão realizadas por evento. Isso será feito mediante pedido formal da **Secretaria Adjunta de Agricultura - Diretoria de Agricultura e Abastecimento**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para realização de cada encontro.

A empresa contratada deverá realizar a entrega das marmitas na Secretaria Adjunta de Agricultura, impreterivelmente até as 10h30min da manhã, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, conservação, qualidade e temperatura adequada dos alimentos até o momento da entrega.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da nota de empenho.

15. LOCAL DE ENTREGA:

15.1. A entrega deverá ser realizada na **Secretaria Adjunta de Agricultura**, conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração:

- Endereço: Travessa Celso Luís Moraes de Almeida, 111, Bairro Poção. Cuiabá/MT. CEP: 78015-575.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 A empresa deverá apresentar as certidões e documentos relacionadas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

- Alvará Sanitário;
- Certidão FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cartão CNPJ;
- Contrato Social da empresa;
- Inscrição Municipal;
- Inscrição Estadual;
- Documento pessoal, comprovante de residência, e-mail e contato telefônico dos sócios;
- Informações da conta bancária, contendo: nome do banco, número do banco, número da agência, número da conta e tipo de conta (Ex.: conta corrente).

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. A formalização desta contratação ocorrerá exclusivamente mediante **Nota de Empenho**, conforme o **artigo 95 da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, descrito abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

18. CONFIRMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação, objeto desta Dispensa de Licitação de Valor serão custeadas pela dotação orçamentária:

Órgão	37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA
Unidade	601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS
Projeto Atividade	2090 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte	015000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


ELIZANE ROPCK

Diretora Administrativa e Financeira
Telefone (65) 3324-5854



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

19. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

PEDRO MELLO DAMASCENO

Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico
Matrícula nº 4935259

20. TERMO DE REFERÊNCIA CONFERIDO POR:

RAFAELA PETRONILA STUDART DE MORAIS

Coordenadora de Aquisições, Contratos e Convênios
Matrícula nº 4932584

21. DA AUTORIZAÇÃO

21.1. Após análise e aprovação do **Termo de Referência N.º 05/2026/SDTA**, inerente e face aos processos e documentos vinculados, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, cujos atos procedimentais e contratação devem obedecer às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo e legislação vigente.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2026

FELIPE PEREIRA CORRÊA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura